



*Governo do Estado do Rio Grande do Norte*  
*Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC*  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
*Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE*  
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – Fone: 84.3315-2134 - Fax: 84.3315-2108  
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: [sc@uern.br](mailto:sc@uern.br) – CEP 59610-210 - Mossoró –RN

## **RESOLUÇÃO Nº 003/2019 - CONSEPE**

**Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, modalidade Bacharelado, da Faculdade de Ciências Econômicas.**

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE -, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN -, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 13 de março de 2019.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 53, inciso II, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõe sobre autonomia didático – científica das universidades para fixar os currículos dos seus cursos, observadas as diretrizes gerais pertinentes;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 02/2004 do CNE/CES, de 08 de março de 2004, que estabelece as diretrizes curriculares para o Curso de Música;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 01/2012 – CEE/RN, de 01 de agosto de 2012, que regulamenta para o Sistema Estadual de Ensino, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de curso de graduação;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV, do art. 9º, do Estatuto da UERN, que atribui competência ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para aprovar os projetos pedagógicos dos cursos de graduação;

**CONSIDERANDO** o disposto no §2º, do art. 57, do Regulamento de Cursos de Graduação da UERN, aprovado através da Resolução Nº 52/2013 – CONSEPE, de 11 de dezembro de 2013;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Processo Administrativo Nº 5.420/2018 – UERN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, modalidade Bacharelado, nos moldes do anexo, parte integrante desta resolução.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 13 de março de 2019.

Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais  
Vice-Presidente

**Conselheiros:**

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Profª. Flávia Spinelli Braga
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Profª. Fernanda Marques de Queiroz
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Profª. Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia
Profª. Rosângela Queiroz Souza Valdevino	Profª. Maria da Conceição Silva Dantas Monteiro
Profª. Iara Maria Carneiro de Freitas	Profª. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Profª. Dayane Pessoa de Araújo	Profª. Ana Lúcia Dantas
Prof. Luís Marcos de Medeiros Guerra	Prof. Clécio André Alves da Silva Maia
Prof. Francisco Valadares Filho	Disc. Vinícius Barbosa Lima
Prof. Ênio Virgílio de Oliveira Matias	Disc. Thaysa Lobo Pegado